



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 887, .

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 28 e 31 de dezembro deste ano e, também, no dia 02 de janeiro do ano de 2019 até às 12h00min, ocasião em que os servidores públicos municipais deverão retornar às suas funções e atividades habituais.

Parágrafo Único. Os dias informados no “caput” deste artigo serão considerados pontos facultativos em razão das festas natalinas, comemorativas à emancipação político-administrativa deste Município e as de fim ou passagem de ano.

Art. 2º Fica, em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades consideradas essenciais, tais como, a coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza pública de praças e vias, água e esgoto e aqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, tudo a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, vier a prestar serviços ao Município durante o período acima indicado gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 20 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária